

**EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA 06/2025
(PROCESSO ADMINISTRATIVO 21/2025)**

Preâmbulo:

O Instituto de Previdência dos Funcionários Públicos de Paulínia, situado à Avenida dos Pioneiros, 86 Bairro Santa Terezinha, Paulínia-SP, CEP 13140-798, por meio do seu Diretor-Presidente e através de sua Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **“menor preço global”** e modo de **disputa “aberto”**.

A Dispensa Eletrônica será regida, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Resolução 002/2024, da Lei Complementar nº 123/06 e alterações posteriores, e demais normas legais aplicáveis, de acordo com as condições, critérios e procedimentos estabelecidos neste Edital, objetivando obter a proposta mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA E HORA LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL, desde que atenda às exigências contidas no Edital.

I - RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/10/2025 às 08h30

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 06/11/2025 às 09h00

II – FASE DE LANCES:

INÍCIO: 06/11/2025 às 09h:30min

TÉRMINO: 06/11/2025 às 15h:30min

Link para consulta e acesso: <https://www.bnc.org.br> ou <https://pauliprev.sp.gov.br/contratacao-direta/> ou pelo email licitacoes@pauliprev.sp.gov.br

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da contratação direta é a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de materiais de limpeza e produtos alimentícios, por dispensa de licitação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência (Anexo I).

1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste Edital de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

2- PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema do Banco Nacional de Compras (BNC), disponível no endereço eletrônico www.bnc.org.br. Contato informações BNC: (42) 3026-4550.

2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica supracitado, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

3.1.1. A inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.1.2. O enquadramento na condição de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

3.1.3. O pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

3.1.4. A responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.1.5. O cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber;

3.1.6 O cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

3.2.1. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

b) Que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus artigos 42 a 49.

c) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seu(s) anexo(s);

d) Que assume a responsabilidade pelas transações que foram efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

f) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

3.2.2 O fornecedor organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir das **09:30hrs** da data estabelecida neste edital, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste edital.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.3. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do lote.

4.4. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ou percentual de desconto maior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de R\$ 30,00 (cinquenta reais) em relação aos lances intermediários e em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

4.5. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta readequada ao último lance ofertado, e se necessário, será solicitado também o envio de documentos complementares.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.5. A proposta final dos vencedores, adequadas ao último valor ofertado, referente aos itens ganhos, deverá ser anexada à plataforma em até 02 (duas) horas após a solicitação do condutor responsável, ou em prazo superior expressamente informado na sessão.

5.5.1. Encerrada a etapa de negociação, se houver, a comissão de contratação, verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- 5.6.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 5.6.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;
- 5.6.3.** Permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 5.6.4.** Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.6.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.7.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.7.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.7.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que se comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.9.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.10.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.11.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;
- 5.12.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.13.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.
- 5.14.** A proposta final dos vencedores deverá conter a marca, bem como o modelo do produto ofertado no caso de compras e aquisições.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, em atendimento ao art. 62 da lei 14.133/2021:
- 6.1.1.** Documento pessoal do representante legal da empresa, e responsável pela assinatura do futuro contrato ou Autorização de Fornecimento;
- 6.1.2.** A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.1.3.** A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 6.1.4.** A regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 6.1.5.** A regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 6.1.6.** A regularidade perante a Justiça do Trabalho;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

6.1.7 Outros documentos poderão ser solicitados caso se julgue necessário na aba “documentos do processo” no sistema BNC, bem como no Termo de Referência.

6.2. O fornecedor que não inserir na plataforma a documentação complementar solicitada, no prazo definido do item 5.5., será inabilitado.

6.3. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital ou de forma intempestiva.

6.3.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, examinar-se-á proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

6.4. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer infrações previstas no art 155 da Lei 14.133/21, quais sejam:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei vigente as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

7.3. Para as infrações administrativas apresentadas no item **7.1.** deste Edital, o licitante vencedor ficará passível da aplicação das sanções e penalidades aplicáveis, isolada ou conjuntamente, nas seguintes situações e proporções estipuladas:

7.3.1. Pela não apresentação da documentação de habilitação, proposta de preços e amostras (se solicitadas), pela apresentação de documentação falsa ou pela não manutenção da proposta, por parte do licitante detentor da melhor oferta:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.3.2. Pela oferta de produto e/ou serviço em desacordo com as especificações constantes no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do item ofertado em desacordo.

7.3.3. Pela recusa na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, dentro no prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens recusados.

7.3.4. Pelo atraso na entrega do objeto e/ou execução dos serviços, além do prazo previsto no Edital:

I - Advertência;

II - Multa diária na razão de 1% (um por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o término do prazo previsto para entrega do objeto.

7.3.5. Pela entrega do objeto e/ou execução dos serviços em desacordo com o solicitado no Edital:

I - Advertência;

II - Multa na razão de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens entregues em desacordo, por infração, com prazo de até 05 (cinco) dias úteis para a efetiva adequação.

7.3.6. Por causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual:

I - Advertência;

II - Ressarcimento ao erário;

III - Multa na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da proposta.

7.4. As infrações relacionadas no item **7.1.** deste Edital são passíveis de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município Paulínia e serão conduzidas por Comissão nomeada pelo Diretor Presidente da autarquia.

7.5. As penalidades previstas serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

8.1.1. republicar o presente Edital com uma nova data;

8.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

8.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

8.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

8.2. As providências dos subitens 8.1.1 e 8.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- 8.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Edital de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 8.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 8.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 8.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 8.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.8. As normas disciplinadoras deste Edital de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 8.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 8.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 8.11. O edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://bnc.org.br>.
- 8.12. Integram este Edital de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 8.13. ANEXO I – Termo de Referência

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de consumo, conforme especificações técnicas abaixo, destinados à reposição de estoque e manutenção das condições adequadas de trabalho dos servidores do PAULIPREV.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	ADOÇANTE LÍQUIDO, 100ml, COMPOSTO DE ASPARTAME, VALIDADE MÍNIMA DE 24 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	100 ml	24
2	ÁGUA SANITÁRIA, SOLUÇÃO AQUOSA, Teor de Cloro Ativo de 1,0% a 2,5% P/p, VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Galão 5 L	36
3	ÁLCOOL LÍQUIDO – TEOR ALCOÓLICO A PARTIR DE 70%; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Litro	60
4	BUCHA ESPONJA LAVAR LOUÇA - DUPLA FACE PARA LIMPEZA PESADA E LEVE, EM EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL, SENDO UMA FACE EM ESPUMA E OUTRA FACE SINTÉTICA COM MINERAL ABRASIVO, MEDINDO NO MÍNIMO 09X06CM, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, MARCA, DATA DE FABRICAÇÃO E INFORMAÇÃO DE VALIDADE	Unidade	120

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

5	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL; 80 ML; NBR 14865; ACONDICIONADO EM MANGAS; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO INMETRO;	PCT 100	175
6	COPO PLÁSTICO DESCARTÁVEL; MÍNIMO 180 ML; NBR 14865; ACONDICIONADO EM MANGAS; OS COPOS DEVERAO ESTAR EM CONFORMIDADE COM CERTIFICACAO INMETRO;	Pct. 100	200
7	DESINFETANTE – ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO – COMPOSIÇÃO CLORETO DE ALQUIL DIMETIL BENZIL AMÔNIO E CLORETO – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Galão 5 L	48
8	DESODORIZADOR DE AMBIENTE – AEROSOL – NÃO CONTER CFC – VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA.	Frasco 360ML	48
9	DETERGENTE LÍQUIDO – LAVA LOUÇA – PH NEUTRO, BIODEGRADÁVEL; VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	500 ml	72
10	FILTRO DE CAFÉ Nº 103 – COR BRANCA – 100% CELULOSE - VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DA ENTREGA	Pct. 30 unid	60
11	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA; Comprimento do Rolo de 30 Metros; Com Largura de 10 Centímetros	Rolo	640
12	PAPEL TOALHA 100% CELULOSE - MEDIDA MÍNIMA 19CM X 20CM	Pct. 1000	385
13	SABONETE LÍQUIDO, PH FISIOLÓGICO, PARA LIMPEZA DAS MÃOS, OBEDECER AOS PROCEDIMENTOS DA ANVISA, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	Galão 5 L	6
14	SACO DE LIXO PRETO OU AZUL– PADRÃO 40 – 100 LITROS – MEDIDA MÍNIMA 90CM X 90CM	Pct. 50	30

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Valor estimado da contratação: R\$ 7.708,24.

Forma de julgamento: menor preço global.

Não será admitida a entrega parcial.

Valor estimado de contratação: **R\$ 7.708,24**
Não será admitida a entrega parcial dos bens.

a. Grupo: não existe grupo.

b. Justificativa de agrupamento: não se aplica.

c. Referência de Preços: foi realizada pesquisa de orçamento na bolsa eletrônica de compras do estado de São Paulo – www.bec.sp.gov.br.

d. Tipo de licitação: Menor preço global.

e. Condição de Serviço/Bem comum: trata a presente aquisição de bem comum a ser utilizado pelos servidores do PAULIPREV.

f. **Contato:** licitacoes@pauliprev.sp.gov.br .

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem como fundamento a necessidade de **reposição de estoque de materiais de uso contínuo**, indispensáveis para a manutenção da higiene, limpeza, organização e bem-estar no ambiente de trabalho dos servidores do PAULIPREV.

O processo está embasado em pesquisa de preços realizada na Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo (**BEC/SP**), que subsidiou a estimativa de valor.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A aquisição dos itens garantirá a continuidade dos serviços administrativos e de atendimento da autarquia, abrangendo:

- **Aquisição:** compra dos bens listados no item 1;
- **Uso:** consumo pelos setores administrativos;
- **Armazenamento:** acondicionamento em almoxarifado do PAULIPREV;
- **Manutenção e descarte:** utilização até o consumo integral,

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- Produtos devem atender às especificações técnicas e normas da ANVISA, INMETRO ou ABNT, quando aplicável;
- Validade mínima conforme descrita em cada item;
- Embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas com lote, marca, data de fabricação e validade;

5. MODELO DE EXECUÇÃO

- A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias após o recebimento da Autorização de Fornecimento;
- Local de entrega: PAULIPREV – Av. dos Pioneiros, nº 86, Bairro Santa Terezinha, Paulínia/SP, das 09h00 às 16h00, de segunda a sexta-feira;
- A entrega será única, vedada a entrega parcial.

6. MODELO DE GESTÃO DE ENTREGA IMEDIATA

- O acompanhamento e fiscalização da execução ficarão a cargo do **setor de Almoxarifado do PAULIPREV**, que deverá:
- Atuar como gestor e fiscal do edital;
- Conferir quantitativo, qualidade, prazos e conformidade técnica;
- Emitir atestes de recebimento para fins de pagamento.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- O pagamento será realizado em até **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento definitivo e do ateste pelo setor competente;
- Condição de pagamento: crédito em conta bancária informada na proposta ou boleto;
- Não será efetuado pagamento antecipado.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

- Critério de julgamento: **menor preço global**;
- Propostas deverão atender integralmente às especificações deste Termo de Referência, sob pena de desclassificação.

9. ESTIMATIVA DE VALOR

Valor estimado total: **R\$ 7.708,24**, conforme pesquisa de preços realizada na BEC/SP.

Os documentos que embasam a estimativa encontram-se em documento apartado, juntado aos autos.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa conta com dotação orçamentária própria, suficiente e adequada para a presente contratação, vinculada ao exercício financeiro vigente.

03.24.01.09.122.0121.2003.33903021

03.24.01.09.122.0121.2003.33903022

11. PROPOSTA COMERCIAL

A proposta deverá:

- Ser apresentada em papel timbrado, datada e assinada;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

- Conter razão social, CNPJ, endereço, telefone, e-mail, dados bancários e nome do representante legal;
- Indicar: preço unitário, preço total, prazo de validade (mínimo 90 dias), prazo de entrega, garantia e local de entrega.
- **MODELO ANEXO II**

Paulínia/SP, ____ de _____ de 202X.

RAFAEL B DE ABREU

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

[RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA]

CNPJ nº _____

Endereço completo: _____

Telefone: (____) _____ – E-mail: _____

PROPOSTA COMERCIAL

Atendendo ao Termo de Referência nº ____/2025, apresentamos a proposta de fornecimento conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	MARCA/PROCEDÊNCIA	PRAZO DE VALIDADE (MESES)	GARANTIA
1	[preencher conforme TR]							
2	[preencher conforme TR]							
...								
TOTAL GERAL					R\$ _____			

DADOS PARA PAGAMENTO

- Banco: _____
- Agência: _____
- Conta Corrente: _____
- Favorecido: _____

DECLARAÇÕES

1. Declaramos que a presente proposta tem validade de **90 (noventa) dias** a contar da data de sua assinatura.
2. Comprometemo-nos a realizar a entrega em até **10 (dez) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento.
3. Declaramos atender integralmente às especificações constantes do Termo de Referência.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PAULÍNIA

Local e data: _____

(Nome do Representante Legal)

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____